

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.591 DE 2023

Altera o parágrafo único e seus incisos, do Art. 2º da Lei 14.509 de 27 de dezembro de 2022 que “Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências” para tornar facultativa a reserva de 5% na remuneração do servidor público federal para o pagamento de empréstimos consignados relativos aos cartões de crédito e cartão consignado de benefício.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 2.591 de 2023:

“Art. 2º. Cada correspondente no País deve ser exclusivo de uma única instituição financeira, possuir certificação profissional emitida por entidade habilitada pelo Banco Central do Brasil, e, não poderá oferecer serviços de mais de uma instituição financeira.

Parágrafo único. Os contratantes são responsáveis subsidiários para reparação ao consumidor de danos decorrentes da conduta abusiva de correspondentes no País.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Banco Central define correspondente bancário como empresa contratada por instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de atendimento aos clientes e usuários dessas instituições.



O correspondente bancário pode atender os clientes em nome de um banco, oferecendo alguns serviços bancários específicos e ganhando comissões por isso.

Diante do cenário de concorrência entre instituições financeiras, não é saudável para este mercado que o correspondente bancário atue para mais de uma instituição financeira.

Por este motivo, a emenda proposta visa uma cláusula de exclusividade entre o banco e a empresa que deseja atuar como correspondente bancário.

É preciso que os bancos tenham mais seletividade na contratação de correspondentes e que se responsabilizem por contratar correspondentes certificados e capacitados a prestar adequado atendimento.

É preciso combater condutas perniciosas dos chamados pastinhas e a cegueira deliberada de alguns bancos com práticas abusivas de seus correspondentes.

Sala da Comissão, de agosto de 2023.

Deputado JONAS DONIZETTE

